



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia-Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP, 85.530-000 - Fone/Fax: (046) 3252-8000

PROJETO DE LEI Nº023/2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir o Programa "Presente na Escola".

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o "Programa Presente na Escola", com o objetivo de distribuir item comemorativo referente as festividades de Páscoa, Dia das Crianças e Natal às crianças regularmente matriculadas na Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo único. A distribuição dos itens comemorativos poderá ocorrer em uma ou mais das festividades mencionadas, conforme planejamento do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º O Programa Presente na Escola consiste no fornecimento gratuito de brinquedo ou chocolate para todas as crianças matriculadas na rede municipal de ensino, cujo objetivo é promover a valorização da infância e assegurar que todas as crianças tenham a oportunidade de celebrar datas comemorativas significativas, por meio da entrega de itens comemorativos de caráter simbólico e inclusivo.

Art. 3º O Programa Presente na Escola contará, anualmente, com recursos equivalentes a cem salários mínimos vigentes no território nacional, destinados exclusivamente à aquisição dos itens a serem distribuídos, cuja compra se dará mediante procedimento licitatório.

Parágrafo único. Os recursos destinados à execução do Programa Presente na Escola deverão ser obrigatoriamente previstos no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município, correndo à conta da dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE

Praça Getúlio Vargas, n°. 71, Centro, Clevelândia-Paraná
Cx. Postal n°. 61, CEP, 85.530-000 - Fone/Fax: (046) 3252-8000

Art. 4º Fica designado como órgão gestor do programa criado por esta Lei, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente Lei, no que couber, por meio de Decreto.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do exercício financeiro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 29 de setembro de 2025.

**RAFAELA
MARTINS LOSI:
04133614976
RAFAELA MARTINS LOSI**

Prefeita Municipal

Assinado digitalmente por RAFAELA MARTINS LOSI:
04133614976
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5,
OU=11629083000128, OU=Presencial, OU=Certificado
PF A1, CN=RAFAELA MARTINS LOSI/04133614976
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025-09-29 10:48:12
Font: Reader Versão: 9.7.0



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia-Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP, 85.530-000 - Fone/Fax: (046) 3252-8000

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor PRESIDENTE e
Ilustríssimos Senhores VEREADORES.

Tenho a honra de submeter à apreciação desta Casa de Leis, em anexo, Projeto de Lei de Iniciativa do Poder Executivo nº 023/2025, que visa a instituição do Programa Presente na Escola, com o objetivo de distribuir item comemorativo referente as festividades de Páscoa, Dia das Crianças e Natal às crianças regularmente matriculadas na Rede Municipal de Ensino.

O presente programa visa promover a valorização da infância e assegurar que todas as crianças do município possam participar das celebrações de datas comemorativas significativas, como Páscoa, Dia das Crianças e Natal.

A proposta atende a princípios de inclusão social, garantindo que crianças em situação de vulnerabilidade ou baixa renda tenham acesso a momentos simbólicos de alegria, reforçando o sentimento de pertencimento e o vínculo com a comunidade escolar e familiar.

Além disso, o programa contribui para o fortalecimento dos vínculos comunitários e familiares, estimulando a convivência, o respeito às tradições culturais e a integração das crianças com a sociedade local.

Ressalta-se que a execução do Programa será realizada de forma planejada e transparente, com aquisição dos itens por meio de processo licitatório, garantindo economicidade, legalidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Os efeitos da presente lei somente produzirão impacto a partir do exercício financeiro de 2026, uma vez que, para o exercício de 2025, não há previsão orçamentária específica na Lei Orçamentária Anual (LOA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e no Plano Plurianual (PPA). Assim, as disposições ora estabelecidas somente poderão ser implementadas no próximo exercício, quando devidamente contempladas nas peças orçamentárias do Município.



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia-Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP, 85.530-000 - Fone/Fax: (046) 3252-8000

Deste modo, solicito o apoio e o respaldo dessa Egrégia Casa de Leis, para que o presente projeto seja analisado e obtenha deliberação favorável em sua íntegra.

Reitero, nesta oportunidade, estima e apreço aos digníssimos componentes dessa egrégia Casa de Leis.

GABINETE DA PREFEITA DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 29 de setembro de 2025.

**RAFAELA
MARTINS LOSI
04133614976
RAFAELA MARTINS LOSI**

Prefeita Municipal

Assinado digitalmente por RAFAELA MARTINS
LOSI:04133614976
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Múltipla v5, OU=11620063000128,
•OU=Presencial, OU=Certificado PF A1,
•CN=RAFAELA MARTINS LOSI:04133614976
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025-09-29 10:49:45
Foxit Reader Versão: 9.7.0